Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

RESOLUÇÃO 1/2023 - PR/RN/DE/RN/CRMV-RN/SISTEMA, 27 de janeiro de 2023

RESOLUÇÃO Nº 19, de 27 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a concessão de direitos dispostos no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o Sindicato da classe 2022/2023 .

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRMV-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto 64.704/69, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 4º, "*r*" do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte - CRMV-RN e o Sindicato dos Servidores em Conselho e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado Rio Grande do Norte – SINSERCON-RN para o ano de 2022/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir direitos firmados no Acordo Coletivo de Trabalho e não previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o adicional de quinquênio para os servidores efetivos e comissionados que completarem ininterruptamente 5 (cinco) anos de contrato de trabalho.

Art. 2º Instituir a verba remuneratória a título de Jetom aos servidores efetivos e comissionados que participem de Comissões do CRMV-RN que necessitem de deliberação.

Art. 3º Instituir a Gratificação por Desempenho da função de fiscal de contratos administrativos para os servidores efetivos e comissionados, no valor de R$ 100,00 (cem reais) pago uma única vez mensal, independentemente, da quantidade de contratos finalizados.

Art. 4º Instituir a garantia da folga do trabalho no dia do aniversário do servidor efetivo ou comissionado, desde que recaia em dia útil.

Art. 5º Instituir a assistência médica e odontológica para os servidores efetivos e comissionados, respeitado o valor de 50% para cada parte, conforme acordado no ACT 2022/2023.

Art. 6º Instituir o auxílio funeral em razão do falecimento de servidor efetivo ou comissionado aos seus beneficiários, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 7º Instituir o pagamento do valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de ajuda de custo aos servidores efetivos e comissionados que sejam designados para desenvolver suas funções em regime de teletrabalho, desde que o afastamento seja superior a 15 dias.

Art. 8º Reduzir para 40h semanais a carga horária dos servidores agentes fiscais do CRMV-RN, aprovados por meio do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 9º Os direitos instituídos nos artigos 1º ao 8º, desta Resolução, serão regulamentados por meio

de Portaria emitida pelo Presidente do CRMV-RN.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-RN (www.crmvrn.gov.br), revogando as disposições em contrário.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2023.

Méd. Vet. **Raimundo Alves Barrêto Júnior**
Presidente
CRMV-RN 0307

Méd. Vet. **José Arimateia da Silva**
Secretário-Geral
CRMV-RN 0003

Documento assinado eletronicamente por:

- **José Arimateia da Silva**, **Secretário-Geral do CRMV-RN - FGSUP - SG/RN**, em 27/01/2023 16:14:12.
- **Raimundo Alves Barrêto Júnior**, **Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN**, em 02/02/2023 13:52:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 103183
Código de Autenticação: fc766b079d